



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvca.gov.br

## DECRETO N° 23.176, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 25/04/2024  
Edição nº 3691 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.930.126,08 (doze milhões, novecentos e trinta mil e cento e vinte e seis reais e oito centavos), oriundos de Superávit Financeiro, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como pela Lei municipal nº 2.809 de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

**CONSIDERANDO** a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2023; e

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 12.930.126,08 (doze milhões, novecentos e trinta mil e cento e vinte e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I.

**Art. 3º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Site: [www.pmyc.ba.gov.br](http://www.pmyc.ba.gov.br)

## DECRETO N° 23.176, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

Este Decreto é assinado em 24 de abril de 2024, no Palácio da Cidade, sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal, e o Conselheiro do Poder Executivo, Dr. José Roberto Góes, que assinaram o original, em duas cópias, que têm os mesmos efeitos legais.

Este Decreto é assinado em 24 de abril de 2024, no Palácio da Cidade, sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal, e o Conselheiro do Poder Executivo, Dr. José Roberto Góes, que assinaram o original, em duas cópias, que têm os mesmos efeitos legais.

Este Decreto é assinado em 24 de abril de 2024, no Palácio da Cidade, sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal, e o Conselheiro do Poder Executivo, Dr. José Roberto Góes, que assinaram o original, em duas cópias, que têm os mesmos efeitos legais.

Este Decreto é assinado em 24 de abril de 2024, no Palácio da Cidade, sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal, e o Conselheiro do Poder Executivo, Dr. José Roberto Góes, que assinaram o original, em duas cópias, que têm os mesmos efeitos legais.

Este Decreto é assinado em 24 de abril de 2024, no Palácio da Cidade, sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal, e o Conselheiro do Poder Executivo, Dr. José Roberto Góes, que assinaram o original, em duas cópias, que têm os mesmos efeitos legais.

Este Decreto é assinado em 24 de abril de 2024, no Palácio da Cidade, sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal, e o Conselheiro do Poder Executivo, Dr. José Roberto Góes, que assinaram o original, em duas cópias, que têm os mesmos efeitos legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

DECRETO N° 23.176, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO I

<b>Órgão</b>	2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED		
<b>Unidade</b>	2401 – 2401 - Desenvolvimento das Ações do Ensino		
<b>Ficha</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>FR</b>
1236105011.090	1090	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	154300000000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

## DECRETO N° 23.176, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

### ANEXO II

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2401	1236105012.024	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254010700000	5.301.363,24
2401	1236505022.025	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254110700000	572.000,00
2402	1236105052.107	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254110700000	468.000,00
2402	1236105042.108	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254110700000	186.000,00
2401	1236505022.025	3.1.90.11.00 - Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil (Vencimento Básico)	254110700000	71.000,00
2401	1236505022.025	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	254110700000	446.000,00
2402	1236105052.107	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	254110700000	61.000,00
2402	1236105042.108	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	254110700000	40.000,00
2401	1236505022.025	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - Servidores	254100000000	148.000,00
2402	1236105052.107	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - Servidores	254100000000	182.000,00
2402	1236105042.108	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - Servidores	254100000000	34.000,00
2404	1236105012.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254100000000	887.755,14
2401	1236505022.025	3.1.90.11.00 - Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil (Vencimento Básico)	254210700000	2.050.175,76
2401	1236105011.092	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	254300000000	2.000.000,00
2401	1236105011.090	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	254300000000	482.831,94
TOTAL DO ÓRGÃO				12.930.126,08





Emergência em Saúde Pública no Município de Vitória da Conquista – BA, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

**Art. 2º** O prazo estipulado pelo art. 1º deste Decreto, bem como as disposições do Decreto municipal nº 23.098/2024, estão sujeitos a revisão, modificação ou suspensão a qualquer momento, mediante avaliação do Comitê sobre a situação emergencial, considerando a fase epidemiológica da propagação e a evolução dos casos no Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 23.176, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.930.126,08 (doze milhões, novecentos e trinta mil e cento e vinte e seis reais e oito centavos), oriundos de Superávit Financeiro, na forma que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como pela Lei municipal nº 2.809 de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

**CONSIDERANDO** a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2023; e

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 12.930.126,08 (doze milhões, novecentos e trinta mil e cento e vinte e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I.

**Art. 3º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### **ANEXO I**

<b>Órgão</b>	<b>2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED</b>		
<b>Unidade</b>	<b>2401 – 2401 - Desenvolvimento das Ações do Ensino</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>FR</b>
1236105011.090	1090	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	154300000000

### **ANEXO II**

**dom.pmvc.ba.gov.br**



**ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2401	1236105012.024	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254010700000	5.301.363,24
2401	1236505022.025	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254110700000	572.000,00
2402	1236105052.107	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254110700000	468.000,00
2402	1236105042.108	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	254110700000	186.000,00
2401	1236505022.025	3.1.90.11.00 - Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil (Vencimento Básico)	254110700000	71.000,00
2401	1236505022.025	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	254110700000	446.000,00
2402	1236105052.107	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	254110700000	61.000,00
2402	1236105042.108	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	254110700000	40.000,00
2401	1236505022.025	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - Servidores	254100000000	148.000,00
2402	1236105052.107	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - Servidores	254100000000	182.000,00
2402	1236105042.108	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - Servidores	254100000000	34.000,00
2404	1236105012.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254100000000	887.755,14
2401	1236505022.025	3.1.90.11.00 - Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil (Vencimento Básico)	254210700000	2.050.175,76
2401	1236105011.092	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	254300000000	2.000.000,00
2401	1236105011.090	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	254300000000	482.831,94
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>12.930.126,08</b>

**DECRETO N° 23.177, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.478.469,45 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco